



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4472

Ji-Paraná (RO), 26 de março de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE ANULAÇÃO.....	PÁG. 06
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 06
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 11

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1194, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1007, de 09 de março de 2025, que nomeou Márcia Cristina Gonçalves Lacerda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1007, de 09 de março de 2025, que nomeou Márcia Cristina Gonçalves Lacerda, para o cargo de Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.

Palácio Urupá, em 24 de março de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/03/2025 às 13:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1631312 e o código verificador DE4DD231.

DocId: 1631312 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1196, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Revoga o Decreto n. 1027, de 16 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 120/DRH-SEMUSA/2025, (ID 1628132)

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1027, de 16 de maio de 2023, que autorizou o pagamento da gratificação Intra-Hospitalar, ao médico Hugo Ricardo Lascano Vazquez.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 24 de março de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/03/2025 às 13:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1631885 e o código verificador 9239029E.

DocId: 1631885 v1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1197, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 36/SEMES GAB/2025 (ID 1628022).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	13	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	
899	27.122.0001.2047.0000	- Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer		1.000,00
	3.3.90.14.00	- DIÁRIAS - CIVIL		
	002-001	- Recursos Próprios do Município		
	F.R.:	0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	F.STN.:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02	13	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	
902	27.122.0001.2047.0000	- Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer		-1.000,00
	3.3.90.36.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	002-001	- Recursos Próprios do Município		
	F.R.:	0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	F.STN.:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Decreto	n. 1197, de 24 de março de 2025	24/03/2025
ID:	1633158	Processo
CRC:	95DBF7A3	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GRACIANE BERGAMASCHIARA@O NETO	
Criação:	24/03/2025 18:42:54	Finalização:
	24/03/2025 18:48:24	
MD5:	82CB68B8C3C95D6191C002A477117B81	
SHA256:	AEBCE536B84E53D8D8E6E0D3CD9BD8562906F3A33A79C2FED029EEA62ACAAEA57	
SÍMULA/Objeto:		
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 24/03/2025 18:45:58
SEMPAZ	Ji-Paraná®	RO 24/03/2025 18:46:12
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 24/03/2025 18:46:21
ASSUNTOS		
DECRETO		24/03/2025 18:45:01
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	24/03/2025 19:01:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/03/2025 13:11:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1633158 e o CRC 95DBF7A3.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1198, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 031/GGECO/SEMFAZ/2025 (ID 1627675) e Despacho Integrado (ID 1629899) do Processo 0061/2025; Memorando n. 032/GGECO/SEMFAZ/2025 (ID 1635321).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 734.994,94** (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
1572	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 1201.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos F.STN.: 2.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	182.933,65
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1567	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	361.805,46

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1637084 e CRC: CE8995C2



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1573	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-606 - CONV.158/PCN/2019 - Constr.Capela F.R.: 2015.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	190.255,83
-------------	--	-------------------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1637084 e CRC: CE8995C2



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Afonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Daniele Fonseca Zani
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretaria Municipal de Educação

Otelo Castellani Neto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente e Gileno Cerqueira Santos-Diretor
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Lânea de França Cirqueira Lins
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Renato Eduardo Moura
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Paulo Augusto dos Santos
Coordenadoria de Comunicação Social



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024
FONTE DE RECURSO VINCULADA:012.012 - CONV. PGÉ/TRANSPORTE ESCOLAR
ANEXO I AO DECRETO: N. 1198, DE 25 DE MARÇO DE 2025

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superavit do Exercício de 2024

1 - Ativo Financeiro		R\$ 801.420,81
2 - Restos a Pagar		R\$ 618.487,16
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 801.420,81 -	R\$ 618.487,16 R\$ 182.933,65
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 182.933,65
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 182.933,65

(assinado eletronicamente)
 Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
 Affonso Cândido
 Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.606 - CONV.158/PCN/2019 - Constr.Capela
ANEXO III AO DECRETO: N. 1198, DE 25 DE MARÇO DE 2025

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superavit do Exercício de 2024

1 - Ativo Financeiro		R\$ 190.255,83
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 190.255,83 -	R\$ 0,00 R\$ 190.255,83
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 190.255,83
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 190.255,83

(assinado eletronicamente)
 Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
 Affonso Cândido
 Prefeito



Pública Sistemas

ID: 1637084 e CRC: CE8995C2



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.002 - Recursos Próprios - Contrapartida
ANEXO II AO DECRETO: N. 1198, DE 25 DE MARÇO DE 2025

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superavit do Exercício de 2024

1 - Ativo Financeiro		R\$ 3.405.593,43
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 3.405.593,43 -	R\$ 0,00 R\$ 3.405.593,43
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 3.405.593,43
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 847.311,05
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 2.558.282,38

(assinado eletronicamente)
 Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
 Affonso Cândido
 Prefeito



Pública Sistemas

ID: 1637084 e CRC: CE8995C2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1198, de 25 de março de 2025	25/03/2025
ID:	1637084	Processo
CRC:	CE8995C2	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	
Criação:	25/03/2025 16:59:37	Finalização:
		25/03/2025 17:29:00
MD5:	442097BA26454061D07D7690F5B2558E	
SHA256:	1E865AC431D0A5A517DDF5B3F66495E5BCDE3762C79FB13079E8C6F8A92B57	

Sumula/Objeto:
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	25/03/2025 17:01:34
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	25/03/2025 17:01:42
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	25/03/2025 17:01:51

ASSUNTOS

DECRETO	25/03/2025 17:03:43
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/03/2025 17:31:53
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/03/2025 18:24:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1637084 e o CRC CE8995C2.



Pública Sistemas

ID: 1637084 e CRC: CE8995C2



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1199, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 24/ADM-SEMASF/2025 (ID 1622296).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 37.095,49** (trinta e sete mil e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1511	08.245.0008.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	34.263,54
1512	08.245.0008.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	2.781,95
1513	08.245.0008.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	50,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1637110 e CRC: 13AA4E0F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1524	08.245.0008.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	-37.095,49

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1637110 e CRC: 13AA4E0F



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1199, de 25 de março de 2025	25/03/2025
ID:	1637110	Processo
CRC:	13AA4E0F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	
Criação:	25/03/2025 17:03:52	Finalização:
	25/03/2025 17:07:31	
MD5:	29CDBDA21CD68DC20BC51FBDD7404B9A	
SHA256:	65C9D76CEB609788F883225352702206BFD6828CDF5778EABDA037C08F0E3DC	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	25/03/2025 17:04:48
SEMFAZ	Ji-Paraná	25/03/2025 17:04:57
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	25/03/2025 17:05:04

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	25/03/2025 17:04:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/03/2025 17:14:57
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/03/2025 18:24:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1637110 e o CRC 13AA4E0F.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1200, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 033/GGECO/SEMFAZ/2025 (ID 1635160).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
90	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	50.000,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
203	12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-044 - FUNDEB - APOIO - Fundamental F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1637163 e CRC: 0358F3EC



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-50.000,00
73	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-150.000,00
207	12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-044 - FUNDEB - APOIO - Fundamental F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1201, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do MEMO./INT./4/SEMICTUR/2025 (ID 1631522) e Despacho Integrado 2 (ID 1636221) do Processo n. 3401/2025; Memorando n.33/GAB-VICE/2025 e Despacho Integrado 2 (ID 1636340) do Processo n. 3403/2025.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
815	27.812.0012.2095.0000 - Desenvolvimento ao turismo 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	145.000,00
02 19 01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
1569	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	25.000,00
1570	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	50.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1637260 e CRC: FA1EE2BB



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1571	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	25.000,00
------	---	-----------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-100.000,00
875	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-15.000,00
876	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-10.000,00
878	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-20.000,00
881	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-40.000,00
882	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1637260 e CRC: FA1EE2BB

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1637163 e CRC: 0358F3EC



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1200, de 25 de março de 2025	25/03/2025

ID:	1637163	Processo	Documento
CRC:	0358F3EC		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	FRANCILANE MAGALHAES SANTOS		
Criação:	25/03/2025 17:07:33	Finalização:	25/03/2025 17:20:44

MD5:	FBD614E635BDA89D8947800C3602F395
SHA256:	B9447540F05247A910DCC3FE594532766467485D9C2C7F9C264A417705139F22

Sumário/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	25/03/2025 17:18:03
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	25/03/2025 17:18:14
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	25/03/2025 17:18:22

ASSUNTOS

DECRETO	25/03/2025 17:17:55
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/03/2025 17:32:34
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/03/2025 18:24:08
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1637163 e o CRC 0358F3EC.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-30.000,00
886	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-30.000,00
887	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Áffonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1201, de 25 de março de 2025	25/03/2025
ID:	1637260	Processo
CRC:	FA1EE2BB	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	
Criação:	25/03/2025 17:20:45	Finalização:
	25/03/2025 17:23:30	
MD5:	C4722546C212B15B30D64E60B50BDC83	
SHA256:	9B332135EFA98A3769121D7A877BA2A3D8BE430B58E1424355E434DA00C0A217	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Entidade	Identificação	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	25/03/2025 17:21:31
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	25/03/2025 17:21:38
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	25/03/2025 17:21:49

ASSUNTOS

Documento	Data
DECRETO	25/03/2025 17:21:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/03/2025 17:33:12
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/03/2025 18:24:08

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1637260 e o CRC FA1EE2BB.

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90026/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através por seu Presidente-Pregoeiro e equipe de apoio, Decreto nº. 0996/2025, torna público a ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90026/SUPECOL/PMJP/RO/2024, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 conforme consta na decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 1610456), referente ao Processo Administrativo nº 1-3812/2024, cujo o objeto era a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma dos banheiros masculino e feminino com acessibilidade, para atender a unidade Escolar CMEIEF RUTH ROCHA do município de Ji-Paraná/RO. Informações complementares estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Presidente - Pregoeiro da CPL - SUPECOL
Decreto 0996/2025

NOTIFICAÇÃO

Processo Punitivo n. 5-6196/2024

NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 11.085.816/0001-81, com sede na Rua Dona Joana de Gusmão, n. 76, Jardim Guanabara, Cidade de Campinas-SP, CEP. 13073-370.

O Município de Ji-Paraná, através de seu Corregedor Geral, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** a respeito da **Instauração de Processo Administrativo Punitivo** em seu desfavor para apurar a responsabilidade pela inexecução parcial do Contrato n. 013/PGM/PMJP/2023, celebrado com o Município de Ji-Paraná, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, visando a elaboração, atualização e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional e a gestão das informações dos eventos de saúde e segurança do trabalho-SST para o e-social, com transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. **Em especial às exigências constantes na contratação TR, os itens:**

- Elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais — GRO;
- Elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho — LTCAT;
- Elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação o PPP — Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Elaboração, atualização e acompanhamento e prestação assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho— AET;
- Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão o de SST — Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

Nos serviços de assessoria e assessoramento estão inclusos serviços de contestação de atestado/laudos médicos quando necessário, bem como, o envio das informações dos eventos de SST (saúde e segurança do trabalho) para o eSocial com transmissão o dos eventos S-2210 — CA17 S-2220 — Monitoramento da saúde do trabalhador S-2240 — Condições ambientais do trabalho (fatores de risco).

As informações devem ser alimentadas e extraídas do sistema (software) próprio do prestador dos serviços capaz de criar, gerenciar e enviar para o e-social todos os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho — SST, conforme demais condições e quantidade de servidores de cada municípios, para atender a demanda da municipalidade, na prestação o de serviços de gestão de SST (Saúde e segurança do trabalho) dos municípios relacionados no termo de referência;

Conforme Notificação ID 377076 (fls. 471/473 do processo físico):

1. Deixou de prestar os devidos esclarecimentos e realizar adequações quanto ao cumprimento do objeto contratual, qual seja: acostar aos autos laudos técnicos que demonstrem a situação do Município, bem como a regularização junto a plataforma do e-social;

2. Deixou de Alimentar o sistema e-social com relatório mensal com documento comprobatório do envio das informações ao sistema;

3. Não esclareceu acerca das informações constante na da tabela apresentada a que se refere a Riscos e Controle X Ambiente do Trabalho, nota-se que foram apontados pela empresa de forma genérica, sem mencionar os setores de forma detalhada em cada secretaria;

4. Deixou de apresentar, para cada risco identificado, que possam causar danos à saúde dos servidores deverão vir acompanhadas de suas correspondentes medidas de prevenção e controle a ser adotadas pelo gestor municipal, visando minimizar ou eliminar os riscos presentes nos ambientes de trabalho durante as vistorias realizadas para identificação, avaliação e medições ambientais. O que não se observa no documento o cumprimento ao determinado no item 1.4.1 (direitos e deveres) item 1.54.4, item 1.5.4.5 e 1.5.5.1 da Norma Regulamentadora nº4-1/202 do Ministério do Trabalho e Emprego;

5. Deixou de apresentar, dentro das vistorias realizadas, através de medições de iluminância planilhas ou informar através de documentos probatórios os valores identificados inferiores as exigências legais, bem como o quantitativo de lux que supram o ambiente para no quantitativo de iluminância adequada, para que a Administração possa tomar as medidas cabíveis de correções, com intuito de evitar fadiga ocular aos servidores dos setores que se encontram com a iluminação irregulares;

6. Em relação os riscos ergonômicos, a empresa não demonstrou a indicação de medidas que devem ser tomadas pela Administração do Município para se adequar dentro da legalidade quanto aos equipamentos irregulares, como também não identificou o montante de servidores

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá
Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150 – CNPJ 04.092.672/0001-25
e-mail: coger@ji-parana.ro.gov.br

envolvidos que adotam posturas inadequadas para providências e possíveis correções;

7. No tocante ao ACS Agente Comunitário de Saúde, a empresa não esclareceu as informações constantes na fonte geradora, visto que segundo a Lei nº 3088, de 14 de Julho de 2017, que estabelece atribuições ao cargo de provimento efetivo pertencentes à estrutura da Secretarias de Administração, Saúde e Educação do Município de Ji-Paraná, especialmente no Art. 50 elenca as atividades ao cargo, e não constam na legalidade as atividades mencionadas, como: auxílio de banho, troca de fraldas entre outras mencionada pela empresa no documentos que nos fora enviado;

8. A empresa não realizou as correções das atribuições do ACS dentro da legalidade do Município, informar ainda o número de servidores expostos, mencionando os riscos específicos ao cargo e atividade, medidas de prevenção a ser tomadas pelo Gestor da Pasta, e adoção de EPI necessários;

9. Deixou de esclarecer acerca do Setor de Portaria e Vigilância de Escolas em que não foram relacionados o quantitativo de empregados expostos que desempenham atribuições de vigilância, bem como não houve indicação das escolas que foram visitadas pela empresa;

10. Deixou de informar acerca do uso de EP1 nos serviços gerais de educação quanto ao risco químico;

11. Não demonstrou detalhadamente os serviços com endereçamento dos estabelecimentos visitados com data da visita e servidor do local que o acompanhou;

12. Não apresentou cronograma prévio das dos locais a serem visitados, indicando possíveis datas e horários;

13. Deixou de apresentar: PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, AET - Análise Ergonômica do Trabalho, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário,

Fica facultada vistas dos autos e apresentação de defesa no respectivo Processo Administrativo Punitivo nº. 5-6196/2024, no **prazo de 10 (dez) dias**, conforme preconiza o art. 87, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93.

Salienta-se que o processo administrativo punitivo supramencionado se encontra na Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná, com sede Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150, para abertura de vistas à **NOTIFICADA**, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, caso haja interesse, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia ante a não apresentação de defesa.

Ji-Paraná, 26 de março de 2025.

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedor Geral do Município



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Notificação	via edital	26/03/2025
ID:	1640927	
CRC:	A33CF027	
Processo:	5-6196/2024	
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO	
Criação:	26/03/2025 11:06:01	Finalização: 26/03/2025 11:06:29
MD5:	58FB233D6CA0BB3BCBBE63D0908C286E	
SHA256:	DBAAD6E3FC88B8A85DB836B1ABAC20E62C987C573F4B9E46457F4CBEDE9D9084	



Símbolo/Objeto:

Memorando n. 23-COGER - solicitação de publicação de edital proc. 6196/2024

INTERESSADOS

ASSUNTOS	Data
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26/03/2025 11:06:01
PROCESSO PUNITIVO	26/03/2025 11:06:01
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	26/03/2025 11:06:01

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando n. 23 solicitação de publicação de edital	26/03/2025	1640907
---	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1640927 e o CRC A33CF027.

RESOLUÇÃO



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

RESOLUÇÃO 013/GAB/AGERJI/2025

Ji-Paraná, 26 de março 2025.

Revoga a Resolução nº 012/GAB/AGERJI/2025, por conter vícios formais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE JI-PARANÁ – AGERJI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.271/2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.643/2023,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/GAB/AGERJI/2025, de 19 de março de 2025, apresenta vícios de natureza formal que comprometem sua validade jurídica e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica e respeito aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência no âmbito da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Resolução nº 012/GAB/AGERJI/2025, de 19 de março de 2025, por conter vícios formais em sua redação, estrutura e publicação.

Art. 2º – Informa-se que uma nova resolução será editada, observando-se os aspectos formais e legais pertinentes, a fim de regulamentar adequadamente a matéria tratada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1642389 e CRC: 6E288465



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Fabio Gonçalves
Diretor Presidente Interino
Decreto; 0507/GAB/PM/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1642389 e CRC: 6E288465



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	REVOGAÇÃO	26/03/2025
ID: 1642186	Processo	Documento
CRC: DE2314F5		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINÉ VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 26/03/2025 12:40:44	Finalização: 26/03/2025 12:43:12	
MD5: AC40DAFE9F2A05FAD697F91C3EEAAEEA		
SHA256: 56A04377FA13F50E47AEAC818BF61C31E77820CAD9A2540C9F12FEF9113BBC1E		
Sistema/Objeto: REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 012		

INTERESSADOS

AGERJI - Ag. Reguladora de Serv. Púb. Municipais.	26/03/2025 12:42:37
---	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	26/03/2025 12:42:09
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	FABIO GONCALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	26/03/2025 12:47:29
--	-----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1642186 e o CRC DE2314F5.

ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

RESOLUÇÃO 014/GAB/AGERJI/2025

Ji-Paraná, 26 de março 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação dos extratos bancários mensais da AGERJI no Portal da Transparência do Município.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.271, de 07 de março de 2012, atualizada pela Lei nº 3.643, de 05 de abril de 2023, e considerando:

- O disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 13.208, de 2020, que determina a obrigatoriedade da publicação dos extratos bancários mensais de todas as contas geridas por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no Portal da Transparência;
- As constatações constantes no Relatório de Auditoria nº 02/2025 da Controladoria Geral do Município, que apontam a ausência de tais publicações pela AGERJI, com exceção do mês de janeiro/2024;
- A necessidade de garantir a transparência, a legalidade e o controle social sobre a execução orçamentária e financeira da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira da AGERJI que, a partir da publicação desta Resolução, proceda à publicação mensal de todos os extratos bancários das contas sob a gestão da Autarquia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no Portal da Transparência do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Os extratos deverão conter a identificação da conta, instituição financeira, número da agência e do banco, saldo inicial, movimentações e saldo final do período, em formato acessível, conforme os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1642369 e CRC: 6BF8B603



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	REVOGAÇÃO 013 RESOLUÇÃO	26/03/2025
ID: 1642369	Processo	Documento
CRC: 6BF8B603		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINÉ VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 26/03/2025 13:09:06	Finalização: 26/03/2025 13:09:06	
MD5: D0A4C7847ACD4237A6E1A692EEA312C1		
SHA256: 62872D56D1D9CD9B2149F3AE446B9F276C4C59FF1EF5C8F481B0A42DA301EE90		
Sistema/Objeto: RESOLUÇÃO		

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 076	26/03/2025	1642312
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1642369 e o CRC 6BF8B603.

ID: 1642388 e CRC: 2966B205



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

penais previstas na legislação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Goncalves
Diretor Presidente Interino
Decreto: 0507/GAB/PMI/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1642388 e CRC: 2966B205



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	RESOLUÇÃO 014	26/03/2025
ID:	1642368	Processo
CRC:	176CA2D6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	EDILAINE VICENTE LIMA GOMES	
Criação:	26/03/2025 13:09:05	Finalização:
	26/03/2025 13:09:06	
MDS:	11227D4044D42AF7EAFD5C83E8FE1150	
SHA256:	C1E70760D7CDD936C06995A462B8275C371BC780EBF9365D92A975B5250628F	
Símbulo/Objeto:	RESOLUÇÕES	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 076	26/03/2025	1642312

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1642368 e o CRC 176CA2D6.

penais previstas na legislação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Gonçalves
Diretor Presidente Interino
Decreto; 0507/GAB/PM/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1642368 e CRC: 176CA2D6



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	014	26/03/2025
ID:	1642170	Processo
CRC:	29CBB095	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	EDILAINE VICENTE LIMA GOMES	
Criação:	26/03/2025 12:37:58	Finalização:
	26/03/2025 12:40:20	
MDS:	888B8B46DD3914A87C6E41C786439C6C	
SHA256:	BD4FC4C806ED85F810A421DEBF434B34A8804F4B643ABEC82BBE97EA96444286	
Símbulo/Objeto:	RESOLUÇÃO 012	
INTERESSADOS		
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		26/03/2025 12:39:55
ASSUNTOS		
PORTARIA		26/03/2025 12:39:27
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
 FABIO GONÇALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	26/03/2025 12:46:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1642170 e o CRC 29CBB095.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 206/2025

Altera na Resolução nº 116/2000 – Regimento Interno, o horário para a realização das Sessões Ordinárias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 78 da Resolução nº116/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78. As Sessões Ordinárias terão início às nove horas, com duração de três horas, às terças-feiras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 25 de março de 2025.


MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1642368 e CRC: 176CA2D6



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 207/2025

Cria na Resolução nº 116/2000 – Regimento Interno, a Comissão Permanente de Segurança Pública e Trânsito.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 50 da Resolução nº 116/2000, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 50 (...).

(...)

VIII - a Comissão Permanente de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º. Fica inserido na Resolução nº 116/2000, o art. 56-C, com a seguinte redação:

Art. 56-C. Compete a Comissão Permanente de Segurança Pública e Trânsito:

- I - manifestar-se, opinando, emitindo pareceres sobre projetos de lei ou qualquer proposição ou matéria pertinente à segurança pública;
- II - propor medidas legislativas para coibir a violência e a criminalidade, visando promover a segurança pública, e combater a corrupção no Município de Ji-Paraná;
- III - promover audiências públicas, reuniões, palestras, conferências, estudos e debates sobre Segurança Pública;
- IV - fiscalizar e acompanhar as atividades das entidades, conselhos e órgãos governamentais sobre a Segurança Pública no Município de Ji-Paraná.

[Handwritten signature]

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 208/2025

Regulamenta a lotação, comprovação das atividades e atribuições específicas da Assessoria Parlamentar Volante – APV, nos termos da Lei n. 3741, de 5 de março de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Regulamenta a comprovação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar Volante – APV, lotados e exercendo suas funções nos Gabinetes Parlamentares e Escritórios de Apoio Parlamentar nos distritos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Estabelece-se que os servidores designados para os cargos de Assessores Parlamentares Volantes - APV, em regime de comissão ou nomeação, deverão observar e cumprir integralmente os deveres a eles atribuídos, sendo eles:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - observar as normas legais e regulamentares;
- III - atender com presteza ao público em geral prestando informações requeridas;
- IV - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- V - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII - ser assíduo e pontual ao serviço;
- VIII - tratar com urbanidade as pessoas;
- IX - dever de lealdade;
- X - dever de obediência;
- XI - dever de conduta ética;
- XII - outros, considerados imprescindíveis para o bom funcionamento do Gabinete e Escritório Parlamentar.

Art. 3º O Vereador deverá comunicar formalmente ao Presidente da Mesa Diretora, que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores a serem nomeados para os cargos de Assessor Parlamentar Volante.

[Handwritten signature]

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

V - manifestar-se sobre a organização da Administração Direta ou Indireta, relacionadas às ações de Segurança Pública e de Ordem Pública Municipal;

VI - receber e investigar denúncias sobre matéria de sua competência;

VII - apreciar as políticas públicas direcionadas às questões da segurança, do ordenamento e da violência urbana dentro do Município;

VIII - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da segurança e/ou ordem pública;

IX - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas à segurança urbana, à ordem pública e à violência e matérias correlatas;

X - desenvolver suas atividades e buscar elementos, sobre a segurança urbana e as formas de violência, organizando audiências públicas, debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática;

XI - manter relação com o Poder Público Estadual, Federal e organismos internacionais, bem como com outras frentes parlamentares, com a Administração Pública e com entidades não governamentais com afinidade ao tema da segurança.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 25 de março de 2025.

[Handwritten signature]
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Art. 4º As atribuições dos cargos de Assessor Parlamentar são as constantes no Anexo único, da Lei Municipal n. 3741/2025 e nesta Resolução.

Art. 5º Os Assessores Parlamentares Volantes lotados no Gabinete e Escritório Parlamentar ficam submetidos ao controle de frequência, por meio de folha de ponto, que deverá ser assinada diariamente e ao final de cada mês, certificada pelo Vereador de sua lotação.

Art. 6º O Assessor Parlamentar Volante em atividade externa terá vínculo direto com o Gabinete do Vereador, e deverá apresentar relatório comprovando as atividades realizadas, devendo ser devidamente certificada pelo Vereador de sua lotação.

§1º O Assessor Parlamentar Volante será responsável por todas as informações contidas no relatório de suas atividades externas realizadas;

§2º O relatório deverá ser elaborado mensalmente, conforme Anexo único desta Resolução, com atividades diárias, de forma clara, com o máximo de informações referentes a demanda, para que assim seja objeto de suporte da atividade do parlamentar.

§3º O relatório de atividades mensal obrigatoriamente deverá:

- a) estar acompanhado da folha de ponto do Assessor Parlamentar Volante;
- b) ser assinado e rubricado pelo Vereador de sua lotação;
- c) ser protocolado mediante recebimento no Departamento de Recursos Humanos ao final de cada mês, para eventuais fiscalizações e/ou auditorias pelos órgãos competentes.

Art. 7º O não encaminhamento do Relatório e da sua validação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do efetivo exercício, ocasionará o bloqueio automático do pagamento e, após 60 (sessenta) dias, a exoneração do assessor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 5 de março de 2025.

Palácio Abel Neves, 25 de março de 2025.

[Handwritten signature]
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 094/SEMAD/PMJP/2025

Ji-PARANÁ/RO, 25 de março de 2025.

Em razão das alterações na Administração Pública Designa nova servidora para Fiscal do Contrato nº. 027/PGM/PMJP/2022 do Processo Administrativo 1-11638/2021, tendo como objeto prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens aéreas (nacionais e internacionais), a fim de atender as necessidades do Município de Ji-Paraná e as suas Unidades Administrativas. Processo Administrativo 1-11638/2021.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n. 0034/GAB/PMJP/2025.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-11638/2021;

Considerando o artigo 67, §§1º e 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fiscal do contrato nº. 027/PGM/PMJP/2022 tendo como objeto a prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens aéreas (nacionais e internacionais), a fim de atender as necessidades do Município de Ji-Paraná e as suas Unidades Administrativas.

O agenciamento de viagens compreende a cotação, reservas, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela CONTRATADA, incluindo emissão de seguro de assistência em viagem internacional, conforme estabelecido no capítulo IX do termo de referência.

A passagem aérea a que se refere o subitem anterior compreende o trecho de ida e o trecho de volta, nos casos em que isto represente toda a contratação, através da empresa ANDREA GADELHA MENEZES FREITAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ N. 19.387.012/000149, conforme Processo Administrativo 1-11638/2021.

Portaria 94 de 25/03/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1634840 e CRC: 07D908C7).

Pág: 1/3

Art. 2º A Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratado, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelo servidor:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;
- X Preencher checklist definido em Decreto;
- XI Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II da IN 002/CGM/PM/JP;
- XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;
- XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis;
- XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização;
- XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento;
- XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento;
- XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 3º As atividades serão realizadas pelo servidor abaixo relacionado:

FISCAL

Vinicius Amanti Gonçalves
Supervisor Executivo - Gabinete do Prefeito

Portaria 94 de 25/03/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1634840 e CRC: 07D908C7).

Pág: 2/3

Dec. 0050/2025

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº.0034/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 25/03/2025 às 11:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1634840** e o código verificador **07D908C7**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	VINICIUS AMANTI GONCALVES		***.909.082-**	26/03/2025 08:15

Seq.	Documento	Data	ID
1	Despacho 278	26/03/2025	1637989
2	Memorando 640	26/03/2025	1638121

Referência: [Processo nº 1-11638/2021](#).

Docto ID: 1634840 v1

Portaria 94 de 25/03/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1634840 e CRC: 07D908C7).

Pág: 1/3

Portaria 94 de 25/03/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1634840 e CRC: 07D908C7).

Pág: 3/3